

**REAG REFERENCIADO ZERAGEM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**

CNPJ nº 57.939.856/0001-44

("Fundo")

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025**

I. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16h50, de forma remota na sede da administradora, **REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452- 000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 189.073, de 02 de setembro de 2020 ("Administradora").

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença do cotista representando a totalidade das cotas emitidas pela classe única do Fundo ("Cotista" e "Classe Única", respectivamente), nos termos do artigo 72, § 7º, Parte Geral da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175/22"). Presentes os representantes legais da **REAG PORTFÓLIO SOLUTIONS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.954.141/0001-70, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora") e da Administradora.

III. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sra. Cecília Kuntz, e Secretária: Sra. Débora Freire.

IV. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Artigo 10 do Regulamento da Parte Geral do Regulamento do Fundo e do Artigo 126 e s.s., da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), a ser realizado no fechamento do dia **31 de março de 2025**.

V. **DELIBERAÇÕES:** O Cotista aprovou, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, a liquidação antecipada do Fundo e consequente encerramento ("Liquidação"), nos termos do Artigo 10 do Regulamento da Parte Geral do Regulamento do Fundo e do Artigo 126 e s.s., da Resolução CVM 175, a ser realizado no fechamento do dia **31 de março de 2025**, mediante o resgate integral das Cotas do Fundo, de acordo com o Regulamento e disponibilidade de caixa, nos termos abaixo:

- a) A Administradora, promoverá a divisão do Patrimônio Líquido da Classe Única do Fundo ("Patrimônio Líquido do Fundo"), entre os Cotistas, deduzidas a taxa de administração e quaisquer outras despesas do Fundo, conforme aplicável.
- b) A Liquidação ocorrerá por meio do resgate da totalidade dos ativos detidos pela Classe Única e entregue ao Cotista desta, nos termos do "*Instrumento Particular de Dação em Pagamento e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o Fundo e o Cotista nesta data,





com o conseqüente pagamento a título de resgate das Cotas detidas pelo Cotista do Fundo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da presente Assembleia Geral de Cotistas.

- c) Fica a Administradora autorizada a **(i)** providenciar o encerramento do Fundo; **(ii)** contratar empresa de auditoria independente devidamente habilitada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), para análise e elaboração de parecer sobre o evento de encerramento do Fundo, sendo certo que o montante relativo às despesas desta contratação deverão ser suportadas pelo Fundo; **(iii)** tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito; e **(iv)** debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até 15 (quinze) dias úteis após a data da presente Assembleia Geral de Cotistas de acordo com o estabelecido no Regulamento, bem como as despesas razoáveis decorrentes da sua liquidação e encerramento.
- d) De acordo com a legislação vigente, o auditor independente deverá emitir parecer sobre a movimentação do patrimônio líquido do Fundo, entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período.
- e) Os valores e os ativos a serem entregues ao Cotista do Fundo serão apurados após o abatimento de eventuais taxas, encargos, tributos, comissões e/ou despesas inerentes à atividade do Fundo (conforme estabelecidas no seu regulamento) ou ao evento da liquidação e encerramento (conforme descritas nas alíneas “a” a “d” acima).
- f) Por fim, o Cotista outorga ainda a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título das atividades de administração fiduciária, custódia, controladoria e escrituração de cotas no exercício das funções desempenhadas pela Administradora e de gestão da carteira do Fundo pela gestora até a data de Liquidação.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição do único cotista presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pela Presidente e Secretária da Mesa e pelo representante da Administradora e da Gestora. Por fim, o Cotista presente nesta assembleia





declarou que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo/SP, 24 de março de 2025.

Assinado por:

Cecília Elisabete A. Strauch Kuntz

83873CE68DBD439...

CÉCILIA KUNTZ

Presidente

Assinado por:

Débora Freire Gonçalves

100D58DC311D41D...

DEBORA FREIRE

Secretária

Assinado por:

Marcos Ferreira Costa

2768E431AC064AB...

REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES

MOBILIARIOS S.A.

Administradora

Assinado por:

Giuliana Mayo Argese

0D584F0040634FB...

REAG PORTFÓLIO SOLUTIONS LTDA.

Gestora

